



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2015.

OF. PRES. Nº 125/2015.

Ref. Ação Civil Pública nº 1.0000.15.089088-7/000

Assunto: Comunica decisão de Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/11/2015



Excelentíssima Senhora Desembargadora,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, c/c art. 8º, inciso III, art. 9º, 37, VI e VII todos da Constituição da República de 1988 comunica a V.Exa. que, a Assembleia Geral desta entidade, realizada no sábado, 21 de novembro de 2015, tendo em vista o acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública de nº 1.0000.15.089088-7/000, que tramita no Cartório de Feitos Especiais – Turma Especializada da 1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível, deliberou por suspender a greve da categoria, que ocorre desde o dia 5 de outubro (um dia de paralisação geral) e a greve geral parcial, iniciada em 13 de outubro.

Conforme decisão da ampla maioria dos presentes, a greve ficará suspensa até que ocorra a homologação do acordo nos autos da citada Ação. Assim que homologada, e desde que nos termos constantes dos autos, a greve será automaticamente encerrada. Em caso de não homologação, ou mudança no acordado, será retomada.

O SERJUSMIG informa ainda que já há assembleia geral da categoria, marcada antes mesmo da realização da última AGE, em virtude de exigências estatutárias, para o dia 5 de dezembro de 2015. Assim sendo, se o acordo não for homologado até aquela data, ou se for modificado, novamente o assunto terá que ser levado à deliberação da categoria na citada AGE.

Ao EXMA. SRA.

DRA. SANDRA FONSECA

DD. DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - TJMG



SERJUSMIG

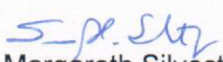
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta o SERJUSMIG que o acordo foi acatado pela AGE, porém, tendo ficado claro que, tal qual constou na Ata da citada Audiência, a implementação da Lei 20865/2013, ou, provisoriamente a instituição de um auxílio aos Escrivães e Contadores, bem como a instituição de um plano de saúde, ou de um auxílio saúde para ativos e aposentados, conforme inclusive previsto na Resolução 207/2015, e a aplicação de um montante maior de recursos no orçamento, com vista à investir na promoção vertical dos Servidores, que encontram-se com a carreira praticamente congelada, devem ser fruto de continuidade de tratativas entre este sindicato e essa presidência.

Sobre a compensação dos dias de greve, o SERJUSMIG solicita lhe seja concedida a oportunidade de efetiva participação na construção da Portaria ou outro ato normativo que estabelecerá os critérios. Desde já sugere que tal qual na greve ocorrida em 2013 possam ser utilizados banco de horas (inclusive fruto de horas trabalhadas em plantão), férias prêmio não gozadas, e, ainda, o direito de o servidor optar por não compensá-las, caso em que, o máximo que poderia ocorrer seria o corte das horas não trabalhadas, no caso da greve parcial ocorrida entre o dia 13 de outubro a 20 de novembro _ por não ter havido falta ao serviço _, e o corte do dia de trabalho, sem reflexo nos benefícios atrelados ao efetivo exercício, no que tange à greve geral ocorrida nos dias 05 e 28 de outubro.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a fundamental colaboração de V.Exa. na intermediação entre a presidência do TJMG e todos os demais envolvidos, na consecução do acordo firmado nos autos da Ação em epígrafe citada.

Atenciosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente SERJUSMIG